



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 17a 30/12/2004

DIVISÃO DE EX-EDIENTE

LEI Nº 2155

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a compensar tributos municipais em pagamento de acordo em ação de execução de obrigação de fazer cumulada com indenização por lucros cessante do Restaurante Irati Ltda, autos nº 768/2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a compensação dos tributos municipais, referente aos exercícios de 1998, 1999, 2000, 2001 e 2002 do Restaurante Irati Ltda (contribuinte nº 10.028), do senhor Sebastião Cardoso Carneiro (contribuinte nº 4510), Fernando Augusto Carneiro (contribuinte nº 65781), Helena Carneiro e outros (contribuinte nº 84298), até o limite de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução do artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>06.02</i>	<i>Departamento de Contabilidade</i>
<i>Classificação Funcional</i>	<i>2884600012.005</i>	<i>Precatórios Judiciais</i>
<i>Categoria Econômica</i>	<i>3390910000</i>	<i>Sentenças Judiciais</i>
		<i>Valor R\$ 39.000,00</i>

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado neste artigo, será efetuado por cancelamento da seguinte dotação:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>99.00</i>	<i>Reserva de Contingência</i>
<i>Classificação Funcional</i>	<i>999999999999</i>	<i>Reserva de Contingência</i>
<i>Categoria Econômica</i>	<i>9990990000</i>	<i>Reserva de Contingência</i>
		<i>Valor R\$ 39.000,00</i>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de dezembro de 2004.


ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL